



## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE NITERÓI

Publicado em 07 de novembro de 2019.

### DECRETO N° 13.377/2019

#### **NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO PROGRAMA POUPANÇA ESCOLA, INSTITUÍDA PELO ARTIGO 13 DA LEI N° 3.363 DE 16 DE JULHO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

DECRETA:

Art. 1º Em conformidade com o Artigo 13 da Lei nº 3.363 de 16 de julho de 2018, ficam nomeados para compor a Comissão de Fiscalização e Gestão do Poupança Escola (CFGPE), os seguintes membros:

I - Pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos

Titular - Vilde Dorian da Silva Castro – mat. 12441940

Suplente – Rachel de Aguiar Batista – contrato 12443700

II - Pela Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

Titular – Ana Cristina Costa dos Santos – mat. 11233567-7

Suplente – Ronald dos Santos Quintanilha mat. 237827-5

III - Pela Secretaria Municipal de Fazenda

Titular – Thaisa Venel Braga – mat. 242.347-0

Suplente – Catarina Nae Yen Kuo – mat. 12441030

IV - Pela Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Modernização da Gestão

Titular – Marília Sorrini Perez Ortiz – mat. 1243426-0

Suplente – Daniel Caldas Gaspar – mat. 1244114-0

V – Pelo Conselho Municipal de Assistência Social de Niterói

Titular – Odila Dias Curi – matrícula 437183

Suplente – Maria Inez Bernardes do Amaral – matrícula 112374031

VI – Pelo Conselho Municipal de Educação de Niterói

Titular – Patrícia Gomes Pereira Moreira

Suplente – José Henrique Antunes

VII – Pela Secretaria Estadual de Educação do Rio de Janeiro (SEEDUC)

Titular – Beatriz Vianna da Rocha Trézze – matrícula 02808962 – id 40567117

Suplente – Jorge Antônio Paes Lopes – matrícula 08451189 – id 40567117



## **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE NITERÓI**

Art. 2º A presidência da CFGPE será exercida pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos.

Art. 3º A CFGPE elaborará e publicará o Regimento Interno de funcionamento da comissão em até 60 (sessenta) dias da data de publicação deste decreto.

Art. 4º A comissão desempenhará suas funções sem ônus para o erário municipal.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, EM 06 DE NOVEMBRO DE 2019.**

**RODRIGO NEVES- PREFEITO**